



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG**  
**Procuradoria Jurídica**

LEI N° 4.491, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

**CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**INSTITUTO DE SAÚDE AUDITIVA NORTE DE MINAS**”, inscrita no CNPJ sob o n° 97.546.764/0001-19, com sede na rua: Santa Maria, 86 – Todos os Santos, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de março de 2012.

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*

